

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

- O resultado da avaliação de cada trimestre é comunicado aos Pais através do **Relatório de Avaliação do Desempenho Escolar (Boletim)**.
- **Média Anual** =
$$\frac{(Nota\ 1^\circ\ trim)\times 2 + (Nota\ 2^\circ\ trim)\times 3 + (Nota\ 3^\circ\ trim)\times 5}{10}$$
- Será considerado aprovado, ao final do ano letivo, o aluno que obtiver, simultaneamente, em cada disciplina, média anual igual ou superior a 5,0, e freqüência igual ou superior a 75% das aulas efetivamente ministradas.

6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio

- O resultado da avaliação de cada trimestre é comunicado aos Pais, inicialmente através do **Relatório Provisório de Avaliação do Desempenho Escolar (Boletim PROVISÓRIO)**.
- Nas disciplinas em que o aluno não alcançou nota 5,0, ele deve fazer a **recuperação trimestral (Testão)**.
- **Nota Definitiva do Trimestre** =
$$\frac{(Nota\ Provisória) + (Nota\ do\ Testão)}{2}$$
- Após a realização do Testão, será entregue o **Relatório Definitivo de Avaliação do Desempenho Escolar (Boletim DEFINITIVO)**.
- **Média Anual** =
$$\frac{(Nota\ 1^\circ\ trim)\times 2 + (Nota\ 2^\circ\ trim)\times 3 + (Nota\ 3^\circ\ trim)\times 5}{10}$$
- Será considerado aprovado, ao final do ano letivo, o aluno que obtiver, simultaneamente, em cada disciplina, média anual igual ou superior a 5,0, e freqüência igual ou superior a 75% das aulas efetivamente ministradas.

Se o aluno, no final do ano letivo, tiver média anual abaixo de 5,0 em três ou mais disciplinas, ele estará automaticamente REPROVADO.

Ao final do ano letivo, após a divulgação dos resultados finais, a interposição de recurso junto à Direção do Colégio Argumento deverá ser feita em até **10 (dez) dias úteis a partir da divulgação dos referidos resultados**.

A Direção da Escola tem o prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

Da decisão da Escola caberá recurso à Diretoria de Ensino. Tal recurso deverá ser protocolado na própria Escola, e a Escola o encaminhará em até 5 (cinco) dias, contados a partir do seu recebimento. A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do seu recebimento.

Esses prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso escolar e férias dos docentes.

Fundamentação Legal: **Deliberação CEE-120, de 20-05-2013**, de acordo com o disposto no inciso I do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE nº 121/2013 e a Deliberação CEE nº 127/2014.

Qualquer informação adicional sobre o desempenho do aluno deverá ser obtida com a Coordenação.

Havendo necessidade, é possível obter, também com a Coordenação, outros dados importantes a respeito do desempenho dos alunos, como as médias da classe em cada disciplina, a participação do aluno etc.